COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 74, DE 2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 09, DE 2023
PROPOSIÇÃO: Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Sr. Valdinei Francisco Bobato.
PROPONENTE(S): Vereador Alécio Espínola / PSC
RELATOR: Vereador Mazutti / PSC
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
09/05/23 às 11:06
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O Projeto apresentado visa outorgar o título de Cidadão Honorário ao Sr. Valdinei Francisco Bobato. Afirma a Justificativa:

> "[...] Por meio de sua atuação como presidente da Associação, definiu bandeiras importantes como a Duplicação da BR 277, trevo Cataratas, marginais da BR 277, novo aeroporto, Consolidação dos cursos de Medicina e Odontologia na Unioeste, Implantação do Porto Seco, Centro de eventos em Cascavel, bem como a implantação da UNIVEL. Ainda, foi coordenador da FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná, em Cascavel, onde viabilizou as primeiras feiras de tecnologia voltada à construção civil e confecções, essa durante uma edição da EXPOVEL. Foi Membro do SIMPEP - Sindicato da Ind. De Plásticos no Paraná, e diretor em várias gestões na Sociedade Rural do Oeste do Paraná. Foi membro da CACIOPAR - Coordenadoria das Associações Comerciais do Paraná. Em razão de sua atuação, foi convidado para exercer cargo de Secretário de Indústria e Comércio por duas vezes, recusando por incompatibilidade com seus negócios. Durante a Pandemia do Corona Virus, Bobato contribuiu com arrecadação de máscaras para os médicos e apoio à implantação do hospital de emergência no centro de eventos. [...] "

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

> **Art. 30.** Compete aos Municípios:
> **I -** legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

> **Art. 29.** É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
> **XIV -** Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

> **Art. 30.** São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
> **XV -** conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 09/2023, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Mazutti
Vereador / PSC / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 09/2023.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 09 de Maio de 2023.

Cidão da Telepar
Vereador / PSB

Misael Junior
Vereador / PSC